



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFE_x/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 04
(Abr / 2017)**


FALE COM A 9ª ICFE_x

Correio Eletrônico: 9icfex@correio.eb.mil.br / protocolista@9icfex.eb.mil.br

Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br


Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br

Telefones: DDD: (0XX67) – Prefixo: 3368-4923/4249/4237 – RITEx – 890

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 2	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	--------------	---

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	
1. Prestação de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. <u>Execução Orçamentária</u>	3
1) Materiais de Consumo	3
b. <u>Pessoal</u>	4
2. Recomendações sobre Prazos	4
3. Soluções de Consultas	4
a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF	4
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	5
a. Legislações e Atos Normativos	5
b. Ementário - Normativos publicados no DOU	5
c. Orientações	11
1) Msg SIAFI/SIASG/DIEx	11
2) Orientações aos Agentes da Administração – Edição 2017	13
4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS	
1. Informações do tipo “você sabia?”	13
2. Capacitação dos Agentes da Administração	15
3. Observações desta Chefia	17
4. Senhas	17
5. Aniversário de OM	18

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 3	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	--------------	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFeX/1982)

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil Mensal – “ABR/2017”

No mês de Abril de 2017 a conformidade contábil mensal foi registrada “**com ocorrência**”, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO/NOME DA OCORRÊNCIA	TIPO DA OCORRÊNCIA	QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO MÊS
316 – Falta/Atraso Cumprimento de Diligências.	Alerta	06
653 – Sld Alongado/Indevido Contas Controle.	Ressalva	01
697 – Saldo Invertido Classe 6.	Ressalva	01

Ressalte-se que o registro das ocorrências contábeis no SIAFI, realizado por meio da transação “>ATUCONFCON”, deverá ser executado independentemente de se referir a problema de sistema ou de quem as tiver dado causa, considerando que o objetivo do registro é evidenciar as ocorrências que necessitam de regularização, ajuste de rotina ou de sistema.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Prestação de Contas Anual

Nada há a considerar.

2. Tomada de Contas Especial


Nada há a considerar.

3ª PARTE – Orientações Técnicas

1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução Orçamentária

1) Materiais de Consumo - Msg Nr 20170294401- D Cont de 02 Mar 17

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 4	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	--------------	---

DO CHEFE DA 2ª SEÇÃO DA D CONT
AOS SRS CHEFES DE ICFeX

1. VERSA A PRESENTE MENSAGEM SOBRE EXISTÊNCIA DE SALDO EM CONTAS ESPECÍFICAS DE MATERIAIS DE CONSUMO.

2. A D CONT SOLICITA QUE AS ICFeX ORIENTEM AS SUAS UG VINCULADAS PARA NÃO UTILIZAREM AS CONTAS 11561.02.00, 11561.03.00, 11561.04.00, 11561.05.00, 11561.06.00, 11561.07.00 E 11561.08.00, DEVENDO TRANSFERIR OS SALDOS PORVENTURA EXISTENTES PARA A CONTA 11561.01.00 (MATERIAIS DE CONSUMO), UTILIZANDO O SUBITEM CORRESPONDENTE, DE ACORDO COM O TIPO DE MATERIAL.

3. CASO ALGUMA UG PRECISE CONTINUAR UTILIZANDO ALGUMA DAS CONTAS CITADAS NO ITEM 2, A MESMA DEVERÁ SOLICITAR À ICFeX AUTORIZAÇÃO PARA O USO, INFORMANDO OS MOTIVOS E AS JUSTIFICATIVAS PARA QUE ESSA SETORIAL CONTÁBIL ANALISE O CASO, ENCAMINHANDO O PARECER PARA A D CONT, PARA FINS DE APROVAÇÃO.

4. DE FORMA SEMELHANTE, A ICFeX, NA REALIZAÇÃO DOS SEUS TRABALHOS DE CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL QUE VERIFICAR A NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS CONTAS POR PARTE DE SUAS UG VINCULADAS, TAMBÉM DEVERÁ ENCAMINHAR O PLEITO À D CONT, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, PARA QUE O CASO SEJA ANALISADO.

BRASÍLIA, 02 DE MARÇO DE 2017.
SADALA MARON JÚNIOR - MAJ
CHEFE DA S/2 - D CONT

b. Pessoal

Nada há a considerar.


2. Recomendações sobre Prazos

Nada há a considerar.

3. Soluções de Consultas

a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF - [Link para acesso](#)

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
2ª ICFeX	Indagando se Asp Of que solicitou demissão deve ressarcir à União os valores despendidos em sua formação	Considerando que o militar só será demitido após o estágio de aspirante egresso da AMAN, já na condição de oficial, a indenização será devida	<u>DIEx nº 82-</u> <u>Asse1/SSEF/SEF,</u> de 15 Mar 17

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 5	 Chefe da 9ª ICFEx
-----------------	---	--------------	---

12ª ICFEx	Indagando sobre a possibilidade pagamento da gratificação de representação a militares do CGIS em face de atividades realizadas nas bases de instrução daquela OM	Opinando que somente as atividades realizadas nas bases fora do município de Manaus-AM permitem o pagamento da verba	<u>DIEx nº 92-Asse1/SSEF/SEF</u> , de 10 Abr 17
-----------	---	--	--

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos


Assunto	Onde Encontrar
Portaria Nº 053-DGP, de 21 de março de 2017 - Altera dispositivos da Portaria nº 049-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, que aprova as Instruções Reguladoras para o Gerenciamento do Cadastro de Beneficiários do FUSEx (IR 30-39) e dá outras providências	<u>BE Nr 17, de 28 Abr 17</u>
Portaria Nº 075-DGP, de 18 de abril de 2017 - Aprova a Diretriz para Recadastramento de Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (EB30-D-20.001).	

Parecer nº 00201/2016/CJACEX/CGU/AGU – Pensão militar – Teto constitucional	<u>Parecer nº 00201/2016/CJACEX/CGU/AGU</u>
Instrução Normativa nº 03 – Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.	<u>IN nº 03</u>
Portarias sobre transferências de recursos por convênios, contratos e repasse, termos de parceria, de fomento e de colaboração.	<u>DIEx nº 171-SPE/CCIEEx</u> , 7 de Abr 17 <u>DOU nº 64, contendo as Port nº 66 e 67, do MP</u>
Alteração na sistemática de Pesquisa de Preços - Alteração da Portaria nº 5 MPDG , de 27 junho 2017.	<u>DIEx nº 130-Asse2/SSEF/SEF - CIRCULAR</u> , 27 Abr 17 <u>IN Nº 3, de 20ABR17</u>

b. Ementário - Normativos publicados no DOU

- Assunto: **LICITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. Acórdão nº 1833/2017 - TCU - 1ª Câmara.
1.6.1. dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Acre, de modo que oriente seus pregoeiros, de que:
1.6.1.1. o registro ou inscrição na entidade profissional competente, art. 30, I da Lei 8.666/1993, limita-se ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante objeto da licitação, conforme jurisprudência do TCU, STJ e TRF 1ª Região (acórdão 597/2007-TCU-Plenário, RO 93.01.26385-8/MG - TRF 1a. Região, AC 93.01.17134-1/MG - TRF 1a. Região, Resp 163014/SP - STJ).

- Assunto: **LICITAÇÃO e PUBLICIDADE**. Acórdão nº 1854/2017 - TCU - 1ª Câmara.

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 6	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	--------------	---

9.8. com base no art. 7º da Resolução - TCU 265/2014, dar ciência à Fundação Universidade de Brasília que a ausência de publicação do extrato do edital do pregão 419/2009 em jornal diário de grande circulação feriu os princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, e foi de encontro ao art. 21, inciso III, da Lei 8.666/1993, e ao art. 17, inciso II, do Decreto 5.450/2005.

- Assunto: **LICITAÇÃO e PLANILHA DE SERVIÇOS**. Acórdão nº 2926/2017 - TCU - 2ª Câmara.

9.2. Determinar ao Departamento Regional do Sesi no Estado do Amazonas (Sesi/AM) que:

9.2.1. Abstenha-se de promover a prorrogação do contrato resultante do Pregão nº 300/2016, vez que o certame foi conduzido com a efetiva participação de apenas uma empresa e o Sesi/AM não apresentou as devidas justificativas para a imprecisão dos valores de alguns itens na planilha de serviços integrante do correspondente edital, devendo a entidade concluir o novo certame para a contratação do objeto inerente ao aludido pregão, antes do término do contrato decorrente do Pregão nº 300/2016, informando o TCU sobre a conclusão desse novo processo licitatório no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do referido contrato;

9.2.2. Oriente os seus pregoeiros e/ou os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação no sentido de que as planilhas indicativas dos serviços a serem contratados devem apresentar fácil compreensão, evitando, por exemplo, que um serviço esteja contido em outro ou que haja a necessidade de destrinchar serviços distintos, de modo que as aludidas planilhas devem ser simples o suficiente para que os licitantes apenas as completem com os valores correspondentes, uma vez que a clareza e a objetividade se constituem como requisitos essenciais do edital, conforme a jurisprudência do TCU (v. g.: Acórdãos 931/2009 e 168/2009, do Plenário, Acórdãos 616/2010, 4.356/2009, 2.377/2008 e 1.458/2008, da 2ª Câmara, e Acórdão 1.091/2010, da 1ª Câmara).

- Assuntos: **LICITAÇÃO, PLANILHA DE CUSTOS e DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Acórdão nº 1878/2017 - TCU - 1ª Câmara.

9.9. Dar ciência à UFCG:

9.9.3. Quanto ao dever de observar, nos pregões eletrônicos, as prescrições do art. 15, inciso XII, alínea "a", da Instrução Normativa-SLTI/MPOG 2/2008, no que se refere à adequação da planilha de custos e formação de preços que integra o projeto básico ou o termo de referência ;

9.9.4. Que a Recomendação 4 expedida em face da Constatação de Auditoria 1.1.1.7, do Relatório de Auditoria de Gestão 201503668, da Controladoria-Geral da União, deve ser retificada para incluir a opção de a Administração exigir da empresa contratada que efetue o pagamento das rubricas identificadas como ausentes ou insuficientes, no caso de serem efetivamente devidas, aos próprios empregados; e


9.9.5. Que, quando da aquisição de equipamentos de pesquisa por dispensa de licitação com fundamento no inciso XXI do art. 24 da Lei 8.666/93, os respectivos processos devem ser instruídos com a documentação comprobatória da aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados, em atendimento ao inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.

- Assuntos: **OBRAS DE ENGENHARIA, SINAPI e GESTÃO DOCUMENTAL**. Acórdão nº 2932/2017 - TCU - 2ª Câmara.

9.7. Determinar ao **Hospital Central do Exército** que atente para:

9.7.1. As previsões contidas nos arts. 3º, 6º e 8º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, de modo a evitar a ausência de justificativas para a utilização de estimativas de custos diversas do Sinapi, como observado em relação aos itens 14.1.53 do edital do Pregão Eletrônico nº 28/2010 e ao item 4.8 do termo de referência;

9.7.2. As previsões contidas nas Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (eb10-ig-01.015), do Comando do Exército, e no Código de Classificação, Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às Atividades Meio da Administração Pública, do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), em relação à guarda e à organização dos documentos sob a responsabilidade do órgão, de modo a coibir a reincidência da falha consistente da ausência de localização, na Seção de Conformidade de Registros de Gestão, dos seguintes documentos inerentes ao Contrato nº 22/2011: memorial descritivo; registro fotográfico; cronograma; boletim de medição; diário de obra; relação de empregados e termo de recebimento.

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 7	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	--------------	---

- Assunto: **LICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, HORÁRIO DE EXPEDIENTE E CONVOCAÇÃO DE LICITANTES.** Acórdão nº 592/2017 - TCU - Plenário.

9.3. Dar ciência à Universidade Federal Fluminense acerca das seguintes falhas na condução do pregão eletrônico 83/2016 :

9.3.1. Descumprimento do art. 15, § 7º, I, da Lei 8.666/1993 ante a ausência, no item 2 do certame, de definição precisa e suficiente do objeto licitado, regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, conforme a súmula TCU 177;

9.3.2. Prática de atos fora do horário de expediente, o que contraria jurisprudência deste Tribunal (acórdão 2.273/2016-Plenário) e ofende o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999);

9.3.3. Convocação para envio de documentação de várias licitantes para o mesmo item ao mesmo tempo, sem respaldo no art. 4º, XVI, da Lei 10.520/2002 e no art. 25, § 5º, do Decreto 5.450/2005.

- Assunto: **DANO AO ERÁRIO, DEVER DE SALVAGUARDA e FUNÇÃO SANCIONADORA DO TCU.** Acórdão nº 1916/2017 - TCU - 1ª Câmara.

1.6. Comunicar à CODOMAR que, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa - TCU 71, de 28 de novembro de 2012, diante da ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, ou da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, a autoridade competente deve imediatamente, antes mesmo da instauração da tomada de contas especial, adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos. A sua omissão pode ensejar a responsabilização dos agentes públicos por inércia da administração, nos termos do § 5º, art. 4º da INTCU 71/2012.

- Assunto: **LICITAÇÃO, PESQUISA DE PREÇOS e DETECÇÃO DE FRAUDES.** Acórdão nº 3195/2017 - TCU - 2ª Câmara.

9.4. Recomendar ao **Hospital das Forças Armadas**, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que, nos procedimentos licitatórios, ao realizar pesquisas de preços de referência, verifique o quadro societário e o endereço das empresas consultadas, a fim de evitar que empresas que possuem sócios em comum, relações de parentesco ou endereços idênticos participem de um mesmo levantamento, garantindo, dessa forma, a lisura do procedimento, em cumprimento aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei 8.666/1993 e no art. 37, caput, da Constituição Federal.

- Assunto: **LICITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, PREÇO INEXEQUÍVEL, PESQUISA DE PREÇOS e ADESÃO.** Acórdão nº 3195/2017 - TCU - 2ª Câmara.

9.5. Dar ciência ao **Hospital das Forças Armadas**, com fundamento no art. 7º da Resolução - TCU 265/2014, das seguintes impropriedades, (...), para que adote providências com o objetivo de evitar a reincidência:


9.5.1. Desclassificação sumária de licitantes que apresentaram preços considerados inexequíveis, sem a delimitação de fundamento técnico para sustentar a declaração de inexequibilidade e sem que fosse concedida a oportunidade dos excluídos demonstrarem a viabilidade de suas propostas, com prejuízo do disposto no art. 44, § 1º, da Lei 8.666/1993 e em divergência com posição jurisprudencial do Tribunal de Contas da União contida nos acórdãos nº 141/2008, 1.100/2008, 2.093/2009 e 79/2010, todos do Plenário, entre outros;

9.5.2. Não realização de pesquisa de preços de mercado antes da adesão a ata de registro de preços promovida por outra instituição, contrariando disposições constantes do art. 3º, § 4º, inciso II, do Decreto 3.931/2001.

- Assunto: **LICITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E INEXEQUIBILIDADE.** Acórdão nº 637/2017 - TCU - Plenário.

9.5. Dar ciência à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (PB) que:

(...)

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 8	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	--------------	---

9.5.2. A inexecuibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação de proposta com fundamento no §3º c/c inciso II, art. 48 da Lei 8.666/1993, pois o juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta.

- Assuntos: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÃO, ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA e PESQUISA DE PREÇOS.** Acórdão nº 654/2017 - TCU - Plenário.

9.1. Com amparo no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência à Prefeitura Municipal de Salvador/BA, em especial à Secretaria de Infra estrutura e Defesa Civil, que foram constatadas as seguintes inconsistências e impropriedades (...):

9.1.1. Ausência de delimitação dos serviços de engenharia a serem contratados, a despeito de a licitação se encontrar em sua fase externa, tendo havido distribuição de editais a empresas interessadas com caracterização imprecisa do objeto, contrariando-se o art. 5º da Lei 12.462/2011;

9.1.2. Desenvolvimento do certame sem orçamento referência definitivo, tendo em vista a alteração em curso no objeto do Termo de Compromisso celebrado com o concedente dos recursos, dificultando-se ou inviabilizando-se o julgamento apropriado das propostas (art. 6º da Lei 12.462/2011);

9.1.3. Inconsistências qualitativas e quantitativas entre os itens da planilha de serviços do orçamento referência e os itens da planilha de serviços demandada às licitantes (Tabela 02 do anexo III do edital);

9.1.4. Definição de critérios de julgamento pouco objetivos, em desacordo com os arts. 9º, § 3º, e 20, § 1º, inciso II, da Lei 12.462/2011, e inadequados à avaliação de metodologias na classificação das propostas técnicas (Anexo XVI do edital do RDC 04/2014);

9.1.5. Inconsistências no orçamento referência do RDC, advindas da cotação dos seguintes serviços, com possibilidade de comprometer a economicidade da contratação almejada (arts 3º e 9º, § 2º, inciso II, da Lei 12.462/2011), a saber:

9.1.5.1. Quanto ao momento de transporte de lama, adoção de nova composição de custo unitário, porém sem o devido ajuste (redução) de valor do principal item da planilha do orçamento referência, 'Escavação das bacias (10.1)';

9.1.5.2. Em relação à recomposição de vegetação ciliar, utilização de valores/parâmetros incompatíveis ou desarrazoados, resultando em super estimativa do custo unitário do serviço;

9.1.5.3. Na taxa de bota-fora, utilização de cotação de preços inapropriada e desarrazoada, obtida junto a apenas uma empresa de mercado, para item relevante da contratação, e sem estudos de locais de bota-fora e alternativas para a redução de custos do serviço.

- Assunto: **PARECER JURÍDICO, CONTRATO EMERGENCIAL e POSTOS DE TRABALHO.** Acórdão nº 655/2017 - TCU - Plenário.

9.1. Dar ciência ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - HC/UFPR sobre as seguintes falhas e impropriedades identificadas na auditoria em destaque, com vistas à adoção de providências que previnam novas ocorrências da espécie:

9.1.1. Ausência de obtenção de parecer jurídico prévio à formalização de contratos e de termos aditivos, requisito obrigatório inclusive nas dispensas de licitação prevista no inc. IV do art.

24 da Lei 8.666/1993, presente o disposto no art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei 8.666/1993;


9.1.2. Descumprimento do disposto na parte final do inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, quanto à vedação de prorrogação de contrato emergencial;

9.1.3. Descumprimento do disposto nos arts. 7º, §§ 4º e 9º, 14 e 40, inciso I, todos da Lei 8.666/1993, ao deixar de prever, em contratações e/ou renovações contratuais que utilizam o modelo de execução indireta de serviços por meio de alocação de postos de trabalho, o dimensionamento adequado da equipe a ser alocada, mediante a previsão da quantidade exata de postos de trabalho objeto da contratação, a jornada de trabalho, os horários de prestação de serviços e a distribuição desses postos nas instalações do HC/UFPR.

- Assunto: **ORIENTAÇÃO NORMATIVA, ADVOCACIA PÚBLICA e LICITAÇÃO.** Portaria AGU nº 155, de 19 de abril de 2017. Altera a Orientação Normativa nº 10, de 1º de abril de 2009.

A referida ON passa a vigorar com a seguinte redação:

PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 9	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	--------------	---

CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.

- Assunto: **PADRONIZAÇÃO DE EDITAIS.** Acórdão nº 677/2017 - TCU - Plenário.

1.6. Medida: dar ciência ao IFMG acerca da seguinte falha constatada no âmbito do Pregão Eletrônico 2/2017: elaboração de edital a partir de edital-modelo, o qual continha dispositivos que não se aplicavam ao certame em tela e que, portanto, deveriam ter sido retirados ao elaborar o instrumento convocatório, de modo a não dar ensejo a interpretações equivocadas, como a que ensejou impugnação administrativa e esse processo de representação.

- Assunto: **DANO AO ERÁRIO e RESPONSABILIDADE.** Acórdão nº 724/2017 - TCU - Plenário.

9.2. Determinar ao **Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx)** e ao **1º Grupamento de Engenharia (1º GEC)**, em relação ao Lote 1 das obras de adequação e ampliação de capacidade da BR- 101/RN, com fulcro no art. 43 da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que adotem as seguintes medidas, encaminhando os resultados ao Tribunal no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

9.2.1. Quantificação do possível dano ao erário associado à aquisição/aplicação de brita e rachão, bem como identificação dos respectivos responsáveis, providenciando, ainda, se for o caso, que sejam adotadas as medidas previstas nos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28/11/2012, e que sejam aplicadas, aos responsáveis, as sanções previstas em lei;

9.2.2. Caracterização do dano ao erário e apuração das responsabilidades decorrentes da inexecução do Contrato 90/2009, firmado entre o 1º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército (1º BEC) e a Pedreira Potiguar, providenciando, ainda, se for o caso, que sejam adotadas as medidas previstas nos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28/11/2012, e que sejam aplicadas, aos responsáveis, as sanções previstas em lei;

9.2.3. Quantificação do possível dano ao erário associado à aquisição/utilização de asfalto diluído (CM-30), bem como identificação dos respectivos responsáveis, providenciando, ainda, se for o caso, que sejam adotadas as medidas previstas nos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28/11/2012, e que sejam aplicadas, aos responsáveis, as sanções previstas em lei; 9.2.4 instauração, caso ainda não tenha sido feita, dos procedimentos administrativos necessários para apurar as responsabilidades relativas ao possível pagamento antecipado ocorrido no âmbito do Contrato 28/2009, firmado entre o 1º BEC e a Pedreira Potiguar, aplicando, se for o caso, aos responsáveis, as sanções previstas em lei.


- Assunto: **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO DE REFERÊNCIA.** Acórdão nº 756/2017 - TCU - Plenário.

9.3. Dar ciência à Dataprev das seguintes impropriedades detectadas no Pregão Eletrônico 410/2015:

9.3.1. A especificação técnica "volume mensal mínimo de impressão" constante do edital não se refere diretamente às especificações comumente utilizadas pelo mercado e encontra-se acima das necessidades da empresa;

9.3.2. A exigência de que as impressoras devam ser de um mesmo fabricante e a previsão de utilização de equipamentos idênticos em situações de demanda por impressões muito distintas nas várias unidades da empresa não foram devidamente justificadas na fase de planejamento da contratação; 9.3.3 a ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários no edital do PE 410/2015, conforme exigido no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993, permitiu que o valor de disponibilidade da impressora monocromática A4, ofertado pela empresa vencedora do pregão, fosse maior que o orçado.

- Assunto: **PESQUISA DE PREÇOS.** Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 20 de abril de 2017. Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 10	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	---------------	---

- Assunto: **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE e PESQUISA DE PREÇOS.** Acórdão nº 2260/2017 - TCU - 1ª Câmara.

9.3. Dar ciência ao ITI, com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, de que:

9.3.1. Conforme a jurisprudência desta Corte de Contas, requisitos relacionados à qualificação técnica correspondentes a mais de 50% dos quantitativos que serão executados por meio do objeto licitado constituem cláusula restritiva à competitividade do certame;

9.3.2. A estimativa do orçamento da contratação deve ser realizada com base em pesquisa de preços criteriosa, observando o disposto nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei 8.666/1993 e nos arts. 2º, 3º e 4º da Instrução Normativa SLTI n.5, de 27/6/2014, alterada pela Instrução Normativa MP/SLTI n.7, de 29/8/2014.

- Assunto: **LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e SANÇÕES.** Acórdão nº 3416/2017 - TCU - 2ª Câmara.

1.7. Determinação:

1.7.1. Ao **Comando Logístico do Exército** que, no prazo de 15 (quinze dias, a contar da ciência desta deliberação, autue processo administrativo, se ainda não o fez, no sentido de averiguar as condutas, com eventual aplicação das penalidades cabíveis, das licitantes que, ao serem convocadas pelo pregoeiro, deixaram de apresentar a documentação de qualificação técnica referente ao item 4 do Pregão Eletrônico n. 21/2016, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do subitem 23.2.2 do edital e em consonância com o disposto no Acórdão n. 754/2015 - Plenário, informando a este Tribunal, ao término do referido prazo, as providências adotadas. *O Ementário de Gestão Pública faz menção ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002: Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

- Assunto: **INDICADORES, OBJETIVOS ESTRATÉGICOS e PRESTAÇÃO DE CONTAS.** Acórdão nº 3412/2017 - TCU - 2ª Câmara.

1.8.1. Recomendar ao **Comando Logístico do Exército, ao Comando de Operações Terrestres do Exército, ao Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, ao Departamento de Engenharia e Construção do Exército, ao Departamento-Geral do Pessoal do Exército, ao Estado-Maior do Exército, e à Secretaria de Economia e Finanças do Exército** que avaliem a conveniência e a oportunidade de ajustarem e/ou criarem indicadores de desempenho associados a cada um dos seus objetivos estratégicos;


1.8.2. Recomendar ao **Departamento de Engenharia e Construção do Exército** que avalie a conveniência e a oportunidade de especificar e individualizar os termos IO, IP e IR constantes das fórmulas de cálculo dos indicadores, de modo a diferenciá-los;

1.8.3. Dar ciência ao **Centro de Controle Interno do Exército** de que os relatórios de auditoria de gestão não contemplaram todos os requisitos exigidos na DN/TCU n. 140/2014 para sua elaboração, afrontando as disposições contidas no § 9º do art. 9 e no art. 10, caput e §§ 1º e 2º;

1.8.4. Dar ciência a todos os órgãos prestadores de contas de que, nos termos da Portaria/TCU n. 90/2014, a ausência de indicadores de desempenho de eficácia e efetividade prejudica o monitoramento e o acompanhamento da gestão, a retroalimentação do planejamento, a revisão tempestiva da estratégia traçada e a mensuração dos resultados obtidos e do alcance dos objetivos finalísticos.

- Assunto: **PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO e AVALIAÇÃO.** Instrução Normativa SPU/MP nº 2, de 02.05.2017. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

- Assunto: **ORÇAMENTO.** Portaria SOF/MP nº 23, de 04.05.2017. Disponibiliza o Manual Técnico de Orçamento e dispõe sobre suas atualizações. - **LICITAÇÃO e ESTIMATIVA DE PREÇOS.** Acórdão nº

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 11	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	---------------	---

825/2017 - TCU - Plenário. 1.7.1. Dar ciência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) que, na pesquisa de mercado com vistas à elaboração do orçamento estimado da licitação, ainda que contratações realizadas por outros entes públicos não sejam totalmente similares à pretendida, elas podem ser úteis como parâmetro para aferição da adequação de parte dos custos unitários dos itens que compõem o objeto.

- Assunto: **LICITAÇÃO e VISITA TÉCNICA**. Acórdão nº 866/2017 - TCU - Plenário.

9.3. Dar ciência ao **Comando Militar da Amazônia** de que exigir visita técnica em instrumentos convocatórios como requisito de habilitação do certame está, em regra, em dissonância com os arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 5º do Decreto 5.450/2005, a não ser quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto a ser licitado e desde que esteja justificada essa opção, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

- Assunto: **LICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e ALTERNÂNCIA DE FORNECEDORES**. Acórdão nº 3577/2017 - TCU - 2ª Câmara.

1.7. Determinar:


1.7.1. Ao **Hospital Geral de Fortaleza junto à 10ª Região Militar do Comando do Exército** que: 1.7.1.1. abstenha-se de incorrer na infração ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, já que se constatou a irrelevância, para o específico objeto licitado, da exigência no sentido de não retirada de volume máximo de reagente de 10 microlitros e de kits de no máximo 800 testes, para evitar desperdícios, tendo em vista o volume de exames a serem efetuados por mês no HGF (19.514 testes) e, principalmente, a forma de pagamento por exame, transferindo a maior parte da responsabilidade pelo maior consumo do reagente e pelos possíveis desperdícios à contratada;

1.7.1.2. Atente para a necessidade de, nos processos de aquisição, apresentar a devida fundamentação e justificação para a continuidade da contratação da mesma empresa por longo período de tempo, considerando a existência de indícios no sentido de que uma mesma empresa tenha se sagrado sempre a vencedora dos diversos certames, desde 2008.


c. Orientações

1) Msg SIAFI/SIASG - DIEx

Documento	Expedidor	Assunto
<u>DIEx nº 74-Asse1/SSEF,7 Mar 17</u>	SEF	Modalidade Pregão Para Serviços Comuns de Engenharia e Obrigatoriedade de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
<u>DIEx nº 120-SPE/CCIEx-CIRCULAR,20 Mar 17</u>	CCIEx	Apuração de Irregularidades Administrativas – SISADE (TCE)
<u>DIEx nº 183-S1 3 Abr 17</u>	9ª ICFeX	Solicitação de crédito pelo SIGA. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 346-S3 4 Abr 17</u>	9ª ICFeX	Limites de movimentações e empenho - Decreto 9.017/2017. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 348-S3 4 Abr 17</u>	9ª ICFeX	Execução orçamentária e financeira dos Restos a Pagar (RP) das UG vinculadas. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 36-Ch 5 Abr 17</u>	9ª ICFeX	Ementário de Gestão Pública (nº 1.914) - <u>Boletim de Jurisprudência do TCU nº 164.</u>
<u>DIEx nº 189-S1 5 Abr 17</u>	9ª ICFeX	Problemas de acesso aos sistemas do SERPRO via HOD. <u>Anexo</u>

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 12	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	---------------	---

<u>DIEx nº 38-Ch</u> 5 Abr 17	9ª ICFeX	Ementário de Gestão Pública (nº 1.915) - Jurisprudência - <u>Informativo de Licitações e Contratos (nº 318)</u> .
<u>DIEx nº 39-Ch</u> 5 Abr 17	9ª ICFeX	Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira para o ano de 2017.
<u>DIEx nº 206-S1</u> 10 Abr 17	9ª ICFeX	Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos (CONTEP). <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 382-S2</u> 11 Abr 17	9ª ICFeX	Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG).
<u>DIEx nº 40-Ch</u> 11 Abr 17	9ª ICFeX	Cursos EAD (inscrições abertas).
<u>DIEx nº 42-Ch</u> 11 Abr 17	9ª ICFeX	Ementário de Gestão Pública (nº 1.919) - <u>Boletim de Jurisprudência do TCU nº 165</u> .
<u>DIEx nº 364-S3</u> 11 Abr 17	9ª ICFeX	Nova conta contábil.
<u>DIEx nº 365-S3</u> 11 Abr 17	9ª ICFeX	SAG - Extração de dados incompleta do SERPRO.
<u>DIEx nº 366-S3</u> 11 Abr 17	9ª ICFeX	Vinculação de pagamento para despesas obrigatórias. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 44-Ch</u> 12 Abr 17	9ª ICFeX	Relatório de Levantamento do Observatório da Despesa Pública (ODP) - uso do CPGF. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 45-Ch</u> 13 Abr 17	9ª ICFeX	Dano ao Erário (Boletim 1.921 - EGP).
<u>DIEx nº 46-Ch</u> 17 Abr 17	9ª ICFeX	<u>Informativo Nr 9/2017 - 9ª ICFeX</u> .
<u>DIEx nº 377-S3</u> 18 Abr 17	9ª ICFeX	Impressão em PDF direto do SIAFI. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 220-S1</u> 18 Abr 17	9ª ICFeX	Implantação do Módulo Administrador do Sistema SIGA. <u>Anexo1</u> - <u>Anexo2</u>
<u>DIEx nº 48-Ch</u> 24 Abr 17	9ª ICFeX	Ementário de Gestão Pública (nº 1.925) - Jurisprudência - <u>Informativo de Licitações e Contratos (nº 319)</u> .
<u>DIEx nº 384-S3</u> 24 Abr 17	9ª ICFeX	Orientações para fechamento do mês de abril de 2017.
<u>DIEx nº 49-Ch</u> 24 Abr 17	9ª ICFeX	Ementário de Gestão Pública (nº 1.925) - <u>Boletim de Jurisprudência do TCU nº 166</u> .
<u>DIEx nº 50-Ch</u> 24 Abr 17	9ª ICFeX	esquisa de Preços. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 51-Ch</u> 24 Abr 17	9ª ICFeX	<u>Informativo Nr 10/2017 - 9ª ICFeX</u> .
<u>DIEx nº 236-S1</u> 24 Abr 17	9ª ICFeX	Carta de Serviços das Consultorias Jurídicas da União nos Estados. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 240-S1</u> 25 Abr 17	9ª ICFeX	Rotina Administrativa - Retransmissão de Orientações. <u>Anexo1</u> - <u>Anexo2</u> - <u>Anexo3</u>
<u>DIEx nº 458-S2</u> 25 Abr 17	9ª ICFeX	Apuração de Irregularidades Administrativas - SISADE
<u>DIEx nº 52-Ch</u> 26 Abr 17	9ª ICFeX	Ementário de Gestão Pública (nº 1.928) - <u>Boletim de Jurisprudência do TCU nº 167</u> .
<u>DIEx nº 53-Ch</u> 26 Abr 17	9ª ICFeX	Auditoria Especial. <u>Anexo</u>
<u>DIEx nº 55-Ch</u> 27 Abr 17	9ª ICFeX	Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) - UGV. <u>Anexo1</u> - <u>Anexo2</u> - <u>Anexo3</u> - <u>Anexo4</u> - <u>Anexo5</u>
<u>DIEx nº 56-Ch</u> 27 Abr 17	9ª ICFeX	<u>Informativo Nr 11/2017 - 9ª ICFeX</u> .

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 13	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	---------------	---

<u>DIEx nº 403-S3</u> 27 Abr 17	9ª ICFeX	Programas Estratégicos do Exército - acompanhamento dos empenhos da UG relacionados às Ações Orçamentárias.
<u>DIEx nº 57-Ch</u> 28 Abr 17	9ª ICFeX	<u>Informativo Nr 12/2017 - 9ª ICFeX (Painel de Preços).</u>
<u>DIEx nº 58-Ch</u> 28 Abr 17	9ª ICFeX	Orientações aos Agentes da Administração 2017. <u>Anexo</u>

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto do OD e do chefe da seção interessada.

2) Orientações aos Agentes da Administração – Edição 2017

DIEx nº 78-SIGA/DGO/SEF
EB: 64476.002206/2017-17

SMU - Brasília, DF, 26 de abril de 2017.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da ... 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, ...

Assunto: Orientações aos agentes da Administração – Edição 2017

1. Conforme ocorre a cada início de exercício financeiro, a Diretoria de Gestão Orçamentária revisou as Orientações aos Agentes da Administração, atualizando seu conteúdo conforme a legislação e diretrizes vigentes.

2. A Edição 2017 das referidas orientações está disponível na página da intranet da DGO, com o seguinte link de acesso: http://intranet.dgo.eb.mil.br/imagens/manuais/MOAA_2017_VF.pdf.

3. Solicito a atuação das Inspeções de Contabilidade e Finanças no sentido de dar ampla divulgação das Orientações aos Agentes da Administração, às suas Unidades Gestoras vinculadas, recomendando a fiel observância das prescrições nelas contidas.

Gen Div EXPEDITO ALVES DE LIMA
Subsecretário de Economia e Finanças


4ª PARTE – Assuntos Gerais

1. Informações do tipo “você sabia?”

a. Painel de Preços

- que o Painel oferece um valioso instrumento de controle social, porque qualquer pessoa poderá ter acesso aos dados que são apresentados e comparar preços de compras de processos similares realizados por diferentes órgãos e pode ser acessado pelo endereço <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>?

- que as informações do Painel de Preços estão organizadas de maneira clara, intuitiva e, além disso, foram aplicadas técnicas de análise de preços de itens iguais ou equivalentes ao que se deseja avaliar. É possível, por exemplo, refinar a busca por região do País, quantidade de itens e outras especificidades, tudo de maneira gráfica e visual?

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 14	 Chefe da 9ª ICFEx
-----------------	---	---------------	---

- que junto com o lançamento do Painel, também foi publicada a Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral?

Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/noticias/painel-eletronico-aperfeicoa-pesquisas-de-mercado-nas-compras-publicas>

b. SIAPPes e CICS On-Line

- que poderão solicitar senha de acesso ao SIAPPES o Ordenador de Despesas e os militares da Organização Militar que trabalham diretamente com as atividades ligadas ao pagamento de pessoal?

- que para os Ordenadores de Despesa será disponibilizado acesso ao CIC On-Line para realizar consultas e ao FIP/FAP-Digital para o envio das informações de pagamento de pessoal?

- que para os militares que trabalham com o processamento do pagamento em suas será disponibilizado acesso apenas ao CICS On-Line para consultar os dados de pagamento e para verificar se os mesmos foram processados de forma correta, conforme cronograma do CPEX?

- que a autorização para acesso ao CICS ON-LINE é exclusividade do Ordenador de Despesas, devendo ser publicada em Boletim Interno da UG?

- que qualquer solicitação de senha deve ser encaminhada à ICFEx de vinculação?

- que as senhas para acesso ao CICS On-line deverão ser solicitadas pelo preenchimento e assinatura do formulário 1?

- que as exclusões de usuários devem ser feitas pelo mesmo protocolo das inclusões, ou seja, solicitadas à ICFEx de vinculação, publicadas em BI e por intermédio do formulário específico?

c. Licitações e Contratos

- que os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar, nos processos de aquisição de materiais e serviços, as listas de verificação constantes dos Anexos I e II da Orientação Normativa MPDG/SEGES nº 2, de 06 de junho de 2016, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos?

- que as listas de verificação deverão ser juntadas nos processos como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de seleção do fornecedor?

- que as listas de que tratam a Orientação Normativa MPDG/SEGES nº 2 poderão ser adequadas pelo órgão ou entidade, desde que respeitados os elementos mínimos que as compõem e a legislação em vigor?


- que cada ato de prorrogação equivale a uma renovação contratual, motivo pelo qual a decisão pela prorrogação de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) deve ser devidamente planejada e motivada, principalmente mediante a indicação da hipótese legal ensejadora da dispensa ou da inexigibilidade de licitação, válida no momento do ato de prorrogação contratual?

- que constatado fato superveniente a motivar o desfazimento do processo licitatório por inconveniência e/ou inoportunidade, a Administração deve comunicar aos licitantes a intenção de revogação, oferecendo-lhes direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, em prazo razoável?

- Que a Portaria nº 0 11 – SEF, de 03ABR14, alterou o Inciso VII, do Art 6º, da Portaria nº 01 – SEF, de 27 de Janeiro de 2014, que normatiza, no âmbito do Exército, o Sistema de Registro de Preços(SRP)?

d. Informações Gerais

- que ao haver sobras de material referente a projeto, a UG tem as seguintes opções: a. transferir para o estoque interno para consumo próprio; b. transferir para estoque interno para futura transferência/doação para outra UG; e c. manter na conta 1.2.3.2.1.06.05 e transferir para inscrição genérica de outro projeto similar. Os procedimentos a serem adotados já estão regulados pela Orientação Técnica Normativa nº 02 – Emprego de Recursos Classificados na Categoria Econômica 4

9ª ICEx	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 15	 Chefe da 9ª ICEx
----------------	---	---------------	--

(Despesas de Capital) e Grupo Natureza de Despesa 4 (Investimentos) e detalhada no "fluxograma GND 4 – Projetos", disponível no link do site da intranet da D Cont: [http://intranet.dcont.eb.mil.br/images/Fluxograma_GND4 - Projetos.pdf?](http://intranet.dcont.eb.mil.br/images/Fluxograma_GND4_-_Projetos.pdf?)

2. Capacitação dos Agentes da Administração


a. Treinamento para Capacitação de Pregoeiro

Os militares abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o Treinamento para Capacitação de Pregoeiro/2017, promovido pela 9ª ICEx, no período de 4 a 6 de abril de 2017, com duração de 20 horas.

UG	P/G	NOME
CMCG	SC	ADRIANA NUNES VELLEDA
18º B Trnp	2º Ten	KAIQUE ÁLVARO DE MELO BARROS
	1º Sgt	GILVAN SANTOS FURTUOSO
Cmdo 9ª RM	Ten Cel	MARCELO VIEIRA MIRANDA
	2º Ten	LUCAS MARTINEZ DOS SANTOS
9º B Sup	3º Sgt	JOELMA DE SOUZA MELO SILVA
H Mil A CG	3º Sgt	JULIANA MARTA GIMENES
20º RCB	2º Sgt	GLAUBER SILVA VALDEZ
	2º Sgt	RONDINELI STASIAK
	3º Sgt	JOSAFÁ BRAGA MARENGO
	3º Sgt	FÁBIO LUIZ SCHIAVINATO
9º B Mnt	1º Ten	JOSÉ CRISTOVAM BATISTA MEDEIROS
	3º Sgt	ÂNGELO EVANGELISTA DOS SANTOS
9ª ICEx	1º Sgt	AQUILES DA SILVA CAMOLEZI
B Adm Ap/CMO	3º Sgt	NATALY LUIZA NANTES OJEDA

b. Reunião com Ordenadores de Despesas e Agentes da Administração das Unidades Gestoras vinculadas.

No dia 4 abr 17, a 9ª ICEx promoveu ciclo de palestras para os Ordenadores de Despesas e Agentes da Administração das Unidades Gestoras Vinculadas. O evento contou com a participação do Sr Paulo Affonso Barbosa Filho (Auditor do TCU – SECEX/MS) e do Sr Olavo da Silva Oliveira Neto (Consultor Jurídico da União/MS). A reunião teve por objetivo mitigar os riscos de impropriedades/irregularidades ao longo do exercício financeiro.

9ª ICFEx	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 16	 Chefe da 9ª ICFEx
-----------------	---	---------------	---

c. Treinamento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens


A 9ª ICFEx realizou o treinamento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) para as UG vinculadas conforme abaixo, visando capacitar os Agentes da Administração para utilização do sistema a partir de 1º de julho de 2017.

- Gu de Campo Grande, nos dias 21 e 22 de março.
- Gu de Corumbá, nos dias 28 e 29 de março.
- Gu de Cuiabá, nos dias 10 e 11 de abril.
- Gu de Dourados, nos dias 10 e 11 de abril.

d. Estágio de Noções de Licitações e Contratos

Os militares abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o Estágio de Noções de Licitações e Contratos/2017, promovido pela 9ª ICFEx, no período de 25 a 27 Abr 17, com duração de 18 horas.

UG	P/G	NOME
CMCG	2º Ten	EPAMINONDAS ALVES FERREIRA
58º B I Mtz	3º Sgt	SOLAIME MARA ROCHA BASTOS
	3º Sgt	HADER OLIVEIRA SILVA
	Cb	JOÃO PEDRO DIAS BARROSO
17º R C Mec	1º Ten	LEONARDO MATOS ESTRELA
	1º Sgt	JORGE LUÍS RESENDE DOS SANTOS
	3º Sgt	RODRIGO SANTOS SOBRAL
10º R C Mec	2º Ten	JOÃO AMARAL DA SILVA
	2º Sgt	ANDRÉ CARVALHO GONZAGA
18º B Trnp	2º Ten	IGOR LIMA DA SILVA
Cmdo 9ªRM	3º Sgt	DION CÁSSIO SILVA MAGALHÃES
	3º Sgt	FABIANA CRISTINA DA SILVA
CO/3º Gpt E	SC	ANDRESSA BERTI PEDROSA
	Sd	BRUNO ABRAÃO GONÇALVES MELDOLA
9º B Sup	3º Sgt	JOELMA DE SOUZA MELO SILVA
17º B Fron	2º Ten	AGNALDO JOSÉ HELEODORO DE ARRUDA
	2º Sgt	MAGNO DE MEDEIROS RODRIGUES
Cmdo da 18ª Bda Inf Fron	1º Sgt	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS
	2º Sgt	ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA
47º B I	Cap	MARCOS ROBERTO RODRIGUES SOUTO
	1º Sgt	EMERSON RIBEIRO FRANCO
4ª Cia E Cmb Mec	Cb	CLODOALDO BARBOSA ACOSTA
2ª Cia Fron	3º Sgt	VICTOR SERGIO GETIRANA COTTA
	3º Sgt	GRACIANO JÚNIOR AFONSO ORTIZ
44º B I Mtz	Maj	FÁBIO SANTOS ARAÚJO
	2º Ten	LEOPOLDO BAZEGGIO KRAUSPENHAR
Cmdo da 13ª Bda Inf Mtz	S Ten	CLODOALDO SILVÉRIO ROSA

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 17	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	---------------	---

18º G A C	3º Sgt	RICHARDSON LORENZO SOUZA
	3º Sgt	FABIANO RAMOS DO CARMO
20º R C B	2º Sgt	RONDINELI STASIAK
	2º Sgt	RAPHAEL CÂNDIDO ALVES
3ª BiaAAE	3º Sgt	VITOR AUGUSTO SOUZA DE CARVALHO
	3º Sgt	GABRIEL ALMEIDA COSTA
28º B Log	2º Sgt	MARCOS WAGNER ANTUNES LOUREIRO
	2º Sgt	GLAUBER FRANCISCO DIAS
9ª ICFeX	1º Ten	GIANE SARAIVA SAMPAIO VARGAS
B Adm Ap/CMO	3º Sgt	NATALY LUIZA NANTES OJEDA

3. Observações desta Chefia

Nada há a considerar.


4. Senhas

Informação mensal sobre senhas

A Seção de Apoio Técnico e Treinamento processou o seguinte quantitativo de cadastro, reativação e desbloqueio de senhas, conforme discriminação abaixo:

INCLUSÕES	EXCLUSÕES	REATIVAÇÕES	TESCONGER	TOTAL
JANEIRO/2017				
132	23	116	0	271
FEVEREIRO/2017				
152	28	85	0	265
MARÇO/2017				
103	11	94	0	208
ABRIL/2017				
73	01	76	0	150
Acumulado				
460	63	371	0	894

ABRIL/2017							
OM	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	REATIVAÇÃO	TESCONGER	TOTAL	TOTAL ANTERIOR	ACUMULADO
CMCG	2	-	-	-	2	05	7
58º BI Mtz	-	-	3	-	3	24	27
17º RC Mec	2	-	6	-	8	50	58
9º BE Cmb	7	-	1	-	8	40	48
10º RC Mec	5	-	3	-	8	21	29
18º B Trnp	2	-	12	-	14	23	37
Cmdo 9ª RM	-	-	2	-	2	40	42
CO/3º Gpt E	-	-	-	-	0	14	14
9º B Sup	4	-	9	-	13	44	57
H Mil A CG	1	-	5	-	6	42	48
17º B Fron	2	-	4	-	6	20	26
Cmdo 18ª Bda Inf Fron	1	-	7	-	8	20	28

9ª ICFeX	Continuação do BInfo nº 04, de 28 Abr 17	Pag 18	 Chefe da 9ª ICFeX
-----------------	---	---------------	---

47º BI	2	-	1	-	3	38	41
Cmdo 4ª Bda C Mec	-	-	-	-	0	25	25
4ª Cia Eng Cmb Mec	2	-	2	-	4	14	18
9º GAC	-	-	-	-	0	11	11
11º RC Mec	-	-	2	-	2	13	15
2ª Cia Fron	1	-	2	-	3	19	22
2º B Fron	11	-	-	-	11	17	28
44º BI Mtz	-	-	-	-	0	28	28
9º BEC	5	1	6	-	12	34	46
Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	2	-	4	-	6	45	51
18º GAC	1	-	-	-	1	32	33
20º RCB	4	-	2	-	6	10	16
9º B Mnt	-	-	2	-	2	24	26
3ª Bia AAAe	2	-	2	-	4	22	26
28º B Log	4	-	1	-	5	14	19
B Adm Ap CMO	13	-	-	-	13	55	68
TOTAL	73	1	76	0	149	744	894

5. Aniversário de OM

Esta Chefia e todos os integrantes da 9ª ICFeX cumprimentam e formulam votos de felicidades e continuado sucesso profissional aos OD e demais integrantes das UG e, igualmente, aos Comandantes - Agentes Diretores e demais componentes das UA (vinculadas a uma UG), a seguir relacionadas, cujas datas de aniversário ocorrem no mês de Maio de 2017.

UG	DATA
17º B Fron	14 Maio
2º B Fron	24 Maio



ROGÉRIO MORAIS DE MENESES - Cel Int
Chefe da 9ª ICFeX

Consulte a nossa página na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa